

Projeto de Lei n. 27/2019, de autoria do Poder Executivo convalida a destinação do imóvel registrado na Matrícula nº 24.337, do Cartório de Registro e Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital – SP, ao Poder Legislativo do Município de Palmital – SP e dá outras providências.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo

Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a <u>Comissão de Finanças</u>, <u>Orçamento e Gestão Pública</u>, e a <u>Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania</u>.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por <u>maioria simples</u> de votos dos membros da Câmara, mediante <u>processo simbólico</u>, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 21 de maio de 2019.

Márcio Junior de Oliveira

Procurador Jurídico

Ana Carolina Perin Bernardo

Estagiária de Direito